



CONTRATO Nº 236 - DL Nº 052/2024
PROC. ADM. Nº 3453/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22, localizada a Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Antonio de Vasconcelos Reinaldo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 02783475220042 SSP/MA do CPF nº 418.373.473-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para aquisição de brinquedos didáticos e utensílios de cozinha de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bandinha rítmica	10	880,00	8.800,00
2	Brinquedos - Cavalo de balanço - Madeira (certificado pelo IMETRO)	8	390,00	3.120,00
3	Cadeiras para alimentação de crianças	8	590,00	4.720,00
4	Caixa brinquedoteca - MDF	8	430,00	3.440,00
5	Caminhas para creche empalhável (cores variadas)	50	450,00	22.500,00
6	Cercadinho Piscina de Bolinhas 2,0 x 2,0 Infantil Quadrada Colorida.	4	490,00	1.960,00
7	Cuscuzeira industrial 10L	2	280,00	560,00
8	Estante Nina casinha organizadora infantil boneca c/ nichos e gaveta.	2	490,00	980,00
9	Panela de pressão 25 lts.	1	880,00	880,00
	TOTAL			46.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinho - MA.

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46



3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados/ a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

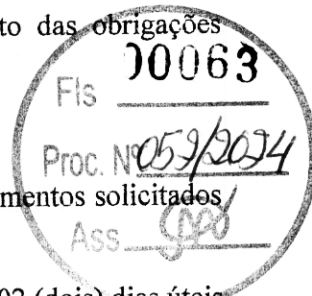
4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar -se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 05(cinco) meses, a partir de 16 de Julho de 2024 à 16 de Dezembro de 2024 , poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

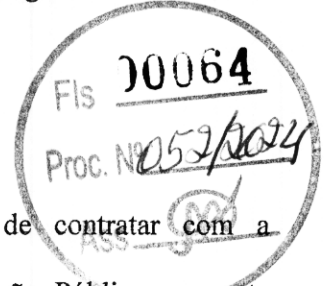
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR: R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%



EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024 – DL Nº 052/2024 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 236/2024 - DL Nº 052/2024 / Processo Administrativo nº 3453/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 052/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22

OBJETO: - Contratação de Empresa para aquisição de brinquedos didáticos e utensílios de cozinha de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 46.960,00(quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais),

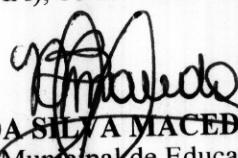
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2024 a 16 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2024

Chapadinho (MA), 16 de Julho de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

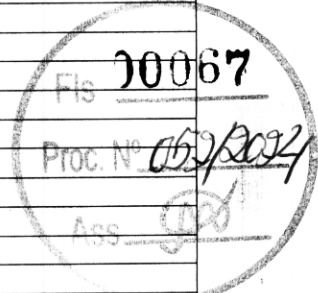
VOL. 04, Nº 3391 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - Processo Administrativo Nº 2100/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. CONTRATADA: **LOTUS EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.963.399/0001-22. OBJETO: **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadina.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 1.344.630,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica



VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: de 2024. Chapadina, 15 de Julho de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - Processo Administrativo Nº 2188/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA. CONTRATADA: **LOTUS EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.963.399/0001-22. OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e implantação do sistema de sinalização de vias públicas do município de Chapadina/MA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 1.002.006,92 (UM MILHÃO, DOIS MIL E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: de 2024. Chapadina, 15 de Julho de 2024. **Vânia Duarte Monta Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024 – DL Nº 050/2024 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 236/2024 – DL Nº 050/2024 Processo Administrativo nº 3453/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 050/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

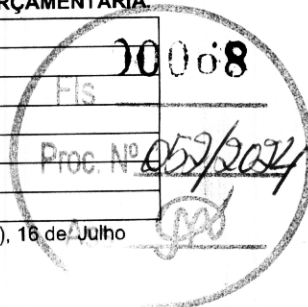
VOL. 04, Nº 3391 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** - Contratação de Empresa para aquisição de brinquedos didáticos e utensílios de cozinha de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 46.960,00** (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2024 a 16 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2024 Chapadina (MA), 16 de Julho de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 – P.P Nº 011/2022 - Processo Administrativo Nº 5705/2022 – cujo objeto: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato. Publicação no Diário oficial do Município no dia 15 de Maio de 2024, na página 04, edição N.º 3356. **ONDE LÊ-SE:** valor total de R\$ 210.788,00 (Duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais); **LEIA-SE:** valor total de R\$ 301.650,67 (Trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO Nº003/2024 - PROC. ADMIN. 1610/2024, APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO 01.01.0717/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021-SRP. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, Pag. 07 DEU-SE A INFORMAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO NO DIA 28 DE Março de 2023.

Onde se lê: Chapadina, 28 de Março de 2023

Leia-se: **Chapadina, 28 de Março de 2024**

RESOLUÇÃO Nº 11-2024 / CMS

Chapadina-MA, 12 de julho de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadina-MA, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.251/2017, de 20 de junho de 2017 e deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2024, e

Considerando o art.4º §4º da Lei de reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina que dispõe que o mandato dos conselheiros municipais não pode coincidir com o término do mandato do prefeito municipal;

Considerando que o atual mandato da composição do Conselho Municipal de Saúde findaria dia 19 de Julho de 2024;

Considerando a necessidade premente de dar continuidade às demandas já assumidas pelo Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o atual mandato da composição e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA até o dia quatorze de março de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadina- MA, 12 de julho de 2024.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente

Edmilson Alves
Secretário do CMS